



**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EDITAL

CREENCIAMENTO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº

E:52530.0000000725/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, sediada na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió – Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que está realizando procedimento auxiliar de **CREENCIAMENTO**, objetivando **credenciar empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos e serviços de comunicação visual, incluindo a instalação dos produtos; bem como de produtos personalizados (brindes)**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, da Impressão e Publicação de Alagoas (Cepal) – RILC e Lei nº 14.133/2021, com as demais alterações, além das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado a partir da data de publicação do presente edital no DOE/AL.

Data de entrega dos documentos: A partir de 09 de junho de 2025, às 08h00min (horário de Brasília);

Apresentação da documentação: Toda documentação deverão ser enviadas no email: grafica@imprensaoficial-al.com.br

Disponibilidade do Edital: o Edital estará disponível aos interessados através do site oficial da Cepal <http://www.imprensaoficialal.com.br> de solicitação ao e-mail: grafica@imprensaoficial-al.com.br

Endereço da sede da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió – Alagoas, das 9:00 às 14:00.

Legislação: Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, da Impressão e Publicação de Alagoas (Cepal)

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

– RILC e Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital **credenciar empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos e serviços de comunicação visual, incluindo a instalação dos produtos; bem como de produtos personalizados (brindes)**, visando atender as demandas da Imprensa Oficial, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2 A forma de fornecimento dos materiais, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no **art. 147, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEPAL**, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, conforme os arts. 13 e 14 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, da Imprensa e Publicação de Alagoas (Cepal) – RILC:

2.3.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Cepal;

2.3.2. esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela Cepal;

2.3.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art.13, III, do RILC e art. 38, III da Lei 13303 e 156, inc. IV da Lei n° 14.133/2021 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 2.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.3.9. à contratação do próprio empregado ou dirigente da Cepal, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- 2.3.10. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da Cepal;
 - b) empregado de Cepal cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- 2.3.11. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Cepal há menos de seis meses.
- 2.3.12. às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pelo Decreto Estadual nº 4.078/2008, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.
- 2.3.13. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- 2.3.14. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- 2.3.15. de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico,

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, conforme art. 46 do RILC.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo gestor do contrato designado para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora das condições estabelecidas neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Solicitação de credenciamento e declaração conjunta

3.1.1. Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III;

3.1.2. Declaração Conjunta, conforme modelo do Anexo IV;

3.1.2.1. Termo de Compromisso e Confidencialidade, conforme modelo do anexo V;

3.1.2.2. Termo de Aditamento para Inclusão de Regra de Proteção de Dados Pessoais nos Termos da Lei Nº 13.709/2018, conforme modelo do anexo VI.

3.2. Relativos à habilitação jurídica (art. 42 do RILC):

3.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

3.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores ;

3.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

3.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista (art. 45 do RILC):

3.3.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

3.3.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

3.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.5. Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos casos de contratação de serviços que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.4. Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

3.4.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

3.4.2. Procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, solicitações e requerimento, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao procedimento.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo gestor do contrato



**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

designado, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da solicitação de credenciamento.

4.3. O gestor do contrato poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, em conformidade com o art. 88 do RILC.

5.2. De acordo com o art. 90 do RILC, o recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de cinco dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informados, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis.

5.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.4. O recurso deverá ser protocolado na sede da Imprensa Oficial.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, o gestor do contrato designado, apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Presidente da Imprensa Oficial.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, quando então será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios deste Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <http://www.imprensaoficialal.com.br> e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência enquanto estiver vigente o presente Edital de credenciamento.

7.2. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. A minuta do Termo de Credenciamento consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços realizados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores apresentados, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV.

8.2. O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado pela Imprensa Oficial em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme o art. 204 do RILC.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não



**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

acarretando qualquer ônus para a Imprensa Oficial.

8.6. Em conformidade com o art. 204, § 1º do RILC, A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. A Imprensa oficial poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. A Imprensa oficial poderá promover o descredenciamento daqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas neste Edital, seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo gestor e/ou fiscal do contrato, que opinarão em 05 (cinco) dias úteis e as submeterão ao Presidente da Imprensa Oficial.

9.6. Se for conveniente para a Imprensa oficial, ela poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto previsto neste Edital

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, endereçados ao gestor do contrato designado, entregues pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, das 8h às 15h, ou enviados para e-mail grafica@imprensaoficial-al.com.br.

10.2. Caberá ao gestor do contrato analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. As obrigações da Credenciante constam do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente procedimento não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação prevista no item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Imprensa Oficial.

13.3. O presente Edital de Credenciamento tem vigência de 12 (doze), sendo permanente o credenciamento de novos interessados.

13.4. A Imprensa Oficial poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Os casos omissos serão decididos pelo gestor do contrato, na forma do art. 200 do RILC.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

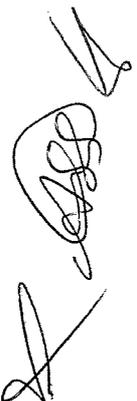
Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta.

Anexo V - Termo de Compromisso e
Confidencialidade

Anexo VI - Termo de Aditamento para Inclusão de Regra de Proteção de Dados Pessoais nos Termos da Lei Nº 13.709/2018





**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Maceió/ AL, 06 de junho de 2025.


Adriano Souza dos Santos


José Lourenço do Monte


Arlesson Vieira dos Santos

Comissão de Credenciamento